CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17/86

Concede suplementação de subvenção social à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari", no corrente exercício, para abastecimento de veículo a ela doado pela Lei 1.711, de 27.11.85.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a partir de 1º de julho de 1986, em Cz$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete cruzados) mensais, no corrente exercício, a subvenção social concedida à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari", do Distrito de Ubari, deste Município, pela Lei nº 1.713, de 28.11.85, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA
SUB-PROGRAMA: 487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO E ELEMENTO: 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SUB-ELEMENTO: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior desta Lei será destinada ao abastecimento do veículo doado à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari" pela Lei nº 1.711, de 27.11.85.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei são os dispostos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 01.07.86.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 22 de julho de 1986

p/ VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Presidente